



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



“TERMO DE REFERÊNCIA”

1 – OBJETO

1.1. O objeto desta é a Contratação de Serviços de locação de Software de gerenciamento, controle de site, conforme termo referência, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). De acordo com as seguintes especificações:

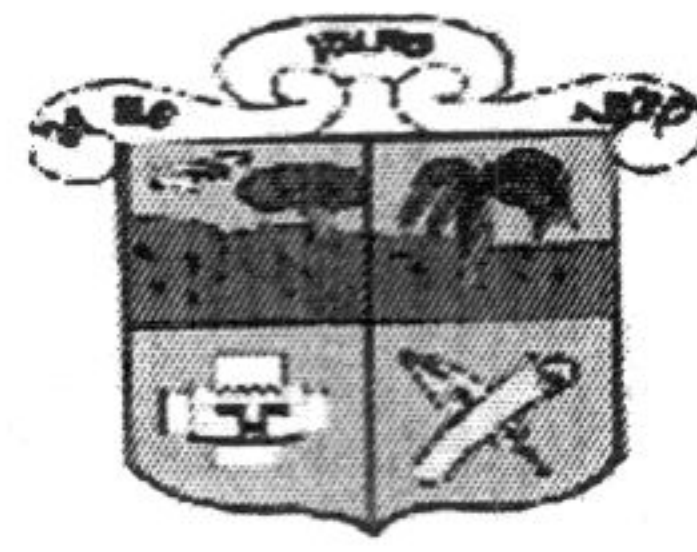
- Módulo Site

Sistema de gerenciamento e controle de site

Especificações

1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

- Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho;
- Ser instalado nos servidores da contratante;
- Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- Oferecer instalação via internet;
- Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- Se conectar ao banco de dados remotamente;
- Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;
- Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



- Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;
- Desenvolvimento do software em linguagem PHP com Delphi no mínimo xe8;

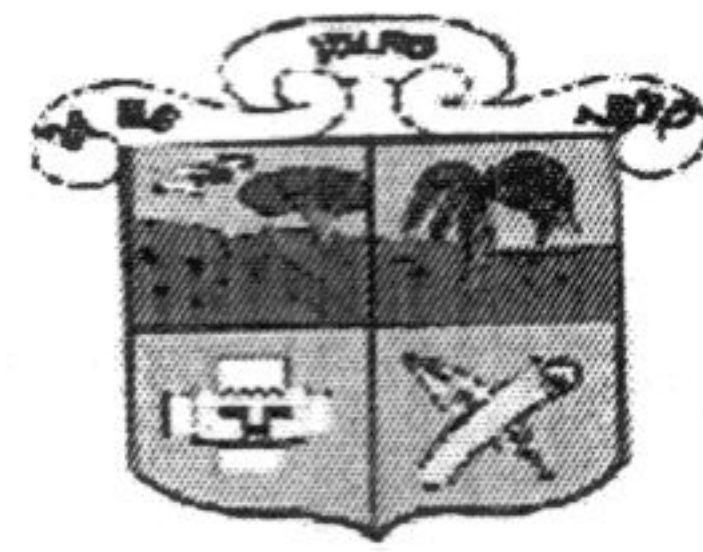
2. RECURSOS DO SISTEMA

- Cadastros

- Cadastro de notícias
- Cadastro de galeria de fotos
- Cadastro de vídeos
- Cadastro de Áudios;
- Cadastro de agentes (Prefeito, Vice e Secretários)
- Permite adicionar o facebook na página do site
- Permite configurar cores e temas para o site
- Permite criar e publicar (noticias, eventos, fotos e vídeos)
- Permite disponibilizar links
- Permite publicar banner para frente do site
- Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF
- Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.
- Cadastro com tela de concurso processo seletivo;
- Cadastro de todas licitações com tela de contratos/Aditivos;
- Cadastro de unidades gestoras e executoras;

- Módulo Licitação:

- Cadastro das Licitações
- Cadastro das dispensas
- Cadastro das Inexigibilidade
- Cadastros de Atas de registros/Adesão
- Cadastros das empresas inidôneas
- Cadastro de Contratos
- Cadastro dos Aditivos
- Cadastro do andamento dos processos
- Cadastro de Credores
- Cadastro de Membros
- Cadastro de Comissões



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



- Cadastro de Parcerias
- Cadastro de Termo de Fomento
- Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)
- Visualização desses dados em site;

- Módulo Convênios:

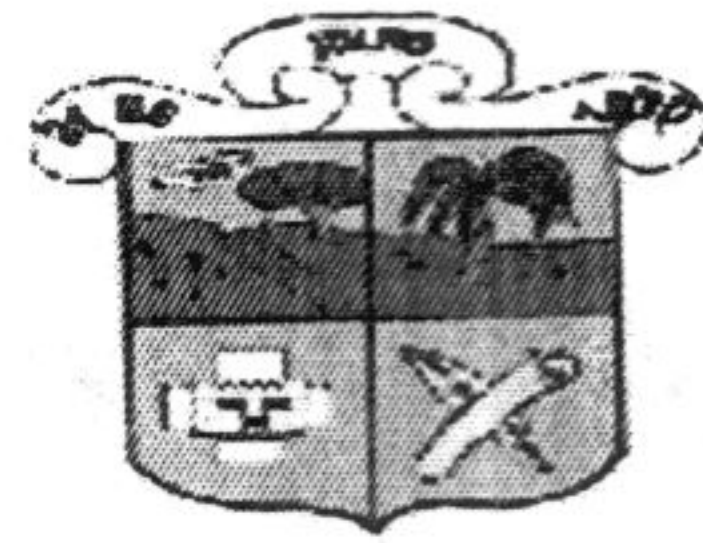
- Cadastro de convênios (Campos: Nome Conveniente, Responsável conveniente, número convenio, valor das parcelas, Nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do convenio).
- Vinculação do Contrato
- Cadastro de Concedente
- Cadastros de Conveniente
- Cadastros de tipo de convenio
- Relatórios gerenciais
- Visualização desses dados em site;

- Atendimento aos portais:

- LRF (Lei de Acesso à Informação);
- Portal de despesas e receitas;
- Integrado ao E-sic;
- Publicações de leis e outros documentos;
- Integrado ao Ouvidoria;
- Licitações;
- Convênios;

- O Município:

- A Cidade;
- História;
- Praças;
- Sítios;
- Postos de saúde;
- Distritos;
- Escolas;
- Prédios públicos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



- Eventos;

- Publicações documentos oficiais:

- Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)
- Cadastro de Portarias;
- Cadastro de Decretos;
- Cadastro de Editais;
- Cadastro de Resoluções
- Cadastro de Processo seletivo
- Cadastro de qualquer tipo de documento;
- Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal
- Cadastro de Diárias de Viagens

- Integrações:

- Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas)
- Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas;
- Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

- Módulo LC131:

- Cadastro de Despesas extra orçamentária
- Cadastro de Despesas orçamentária
- Cadastro de receita extra orçamentária
- Cadastro de receita orçamentária
- Cadastro de empenhos
- Cadastro de liquidações
- Cadastro de pagamentos

1.2. Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. As crescentes e constantes mudanças do cenário atual impulsionam a Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA, a buscar cada vez mais, a excelência em todos os seus processos e resultados, de modo a adequar se às novas tendências.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



2.2. Acompanhando o novo contexto organizacional compreende-se a Câmara Municipal como um organismo vivo, onde seus servidores e os processos são voltados para a melhoria dos serviços prestados à sociedade na área pública.

2.3. Processos de fiscalização e de Auditoria Interna bem estruturada, com foco na prevenção de não conformidades e no auxílio à gestão são fundamentais para que a Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA possa exercer sua atividade fim com eficiência, eficácia e credibilidade.

2.4. Contudo, o papel da Casa Legislativa fica comprometido quando se utiliza de modelos tradicionais, onde dados são armazenados em editores e em planilhas eletrônicas e o acompanhamento dos trabalhos é feito de forma manual, dificultando a criação de relatórios, a consolidação de dados e a recuperação de informações (histórico), podendo resultar em falhas de controle no levantamento de dados e na produção de resultados.

2.5. Diante do exposto torna-se necessária a aquisição de Software de gerenciamento, controle de site, para atendimento da Lei de Acesso à Informação.

3. OBJETIVO:

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e especificações básicas para contratação de empresa para de acordo com as exigências, condições e especificações expressas em edital e seus anexos, realizar o fornecimento de software e respectivos serviços, destinados ao gerenciamento e controle de site, para atendimento da Lei de Acesso à Informação, dando maior transparência aos trabalhos realizados pela Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de Serviços de locação de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).	Mês	11	R\$	R\$

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



5.1. Os serviços contratados serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA e, em seus Setores.

5.2. Os profissionais da CONTRATADA deverão exercer suas atribuições, acompanhados pelo seu Coordenador Técnico, responsável pela realização dos serviços contratados, que atuará como preposto.

5.3. O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA é das 08:00h às 12:00h, sendo que este poderá ser alterado e comunicado formalmente à CONTRATADA.

6. DEFINIÇÃO DO ITEM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE:

A empresa contratada deverá fornecer o serviço de apoio inicial que inclui:

6.1. Instalar e configurar o *software* fornecido no ambiente de produção da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

6.2. Realizar os ajustes necessários para adequar ao ambiente computacional da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA (customização).

6.3. Realizar o treinamento de 02 (dois) Analistas de Sistemas na instalação do *software*.

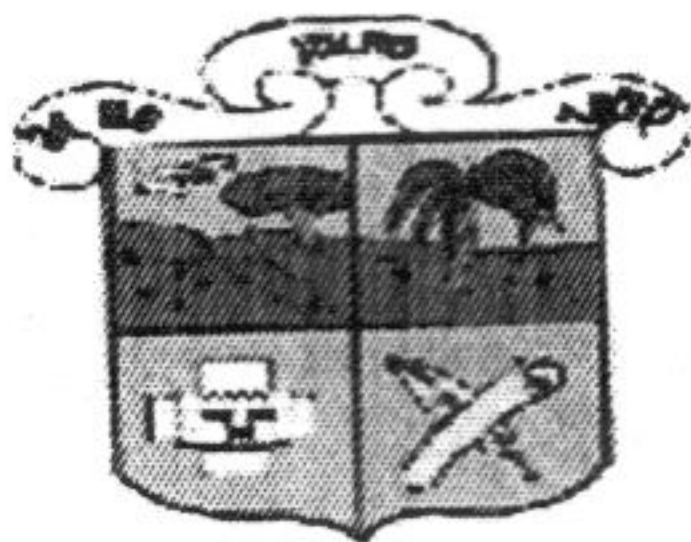
6.4. Realizar o treinamento de todos os usuários finais para o uso do *software*.

6.5. O treinamento dos usuários finais, deverá ser ministrado parte do tempo em sala de aula e parte em local de trabalho, de forma a melhor orientar e acompanhar o uso inicial do *software*, em produção.

7. DEFINIÇÃO DO ITEM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO:

7.1 A empresa contratada deverá disponibilizar formas de atendimento como suporte via WEB, e-mail, telefônica em horário comercial ou presencial.

7.2 A empresa contratada deverá comprometer-se em atender às solicitações decorrentes da existência de problemas, de erros e da necessidade de apoio quanto à forma correta de utilização do *software*, de modo a se obter o restabelecimento da normalidade, com a disponibilidade de uso do *software*.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



7.3 A empresa contratada deverá disponibilizar, durante o período de vigência do contrato, as novas versões/releases do *software* com a respectiva documentação, via CD ou Internet, ou por outros meios.

8. GARANTIAS E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE:

O fornecimento de licença de *software* pela empresa contratada deverá considerar os seguintes itens:

8.1 O *software* deverá possuir garantia de funcionamento até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da aceitação definitiva. Para exercer a garantia, a empresa contratada deverá disponibilizar formas de atendimento como suporte via WEB, e-mail, telefônica em horário comercial ou presencial.

8.2 A empresa contratada deverá fornecer à Câmara Municipal a versão mais atual do *software*.

8.3 Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá executar, sem ônus adicionais, a correção de "bugs" no *software*, quando assim forem classificados pelo laboratório do fornecedor do *software* e/ou aqueles encontrados pela Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

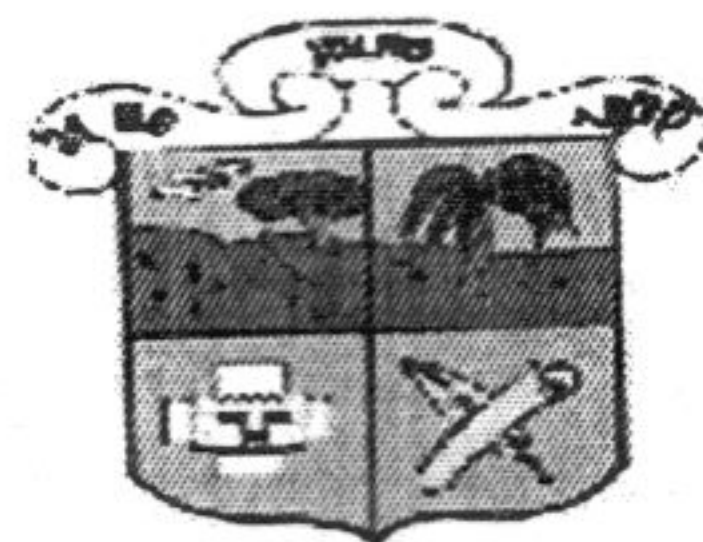
8.4 A empresa contratada deverá comprometer-se, nos casos de "bugs" que ocasionem a interrupção do funcionamento do *software* em ambiente de produção, em atender às solicitações da Câmara Municipal em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da interrupção, pela Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

9. GARANTIAS E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE:

O serviço de implantação deverá ser fornecido pela empresa contratada, considerando os seguintes itens:

9.1 Quando solicitado o serviço de apoio, a empresa contratada deverá disponibilizar, nas dependências da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA, um ou mais profissionais capacitados para prestar o serviço.

9.2 A empresa contratada deverá prestar informações e orientações necessárias para permitir o uso pleno de todas as funcionalidades do *software*.



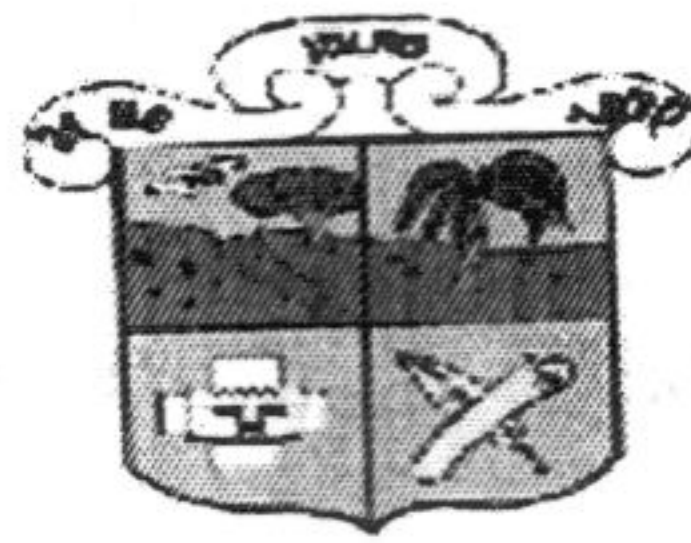
10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR FASES

Item/Fase	Serviços	Prazo de execução
1 / 1ª.	Entrega do <i>software</i>	Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato. Emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo desta fase pela CONTRATANTE.
1 / 2ª.	Instalação, configuração e adequações necessárias do <i>software</i> , no ambiente de produção.	Em até 05 (cinco) dias corridos, contados após a entrega do <i>software</i> . Emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo desta fase pela CONTRATANTE.
1 / 3ª.	Treinamento de analistas de sistemas.	Em até 02 (dois) dias corridos, contados do Recebimento Definitivo da 2ª fase. Emissão do Termo de Recebimento Definitivo desta fase pela CONTRATANTE.
1 / 4ª.	Treinamento de usuários finais (parte em sala de aula, parte em local de trabalho).	Em até 20 (vinte) dias corridos, contados do Recebimento Definitivo da 3ª fase. Emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo desta fase pela CONTRATANTE.
1 / 5ª.	Suporte Técnico.	10 (dez) meses, contados do Termo de Recebimento Definitivo de todo o objeto contratado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim, que serão devidamente classificadas na formalização do instrumento contratual.

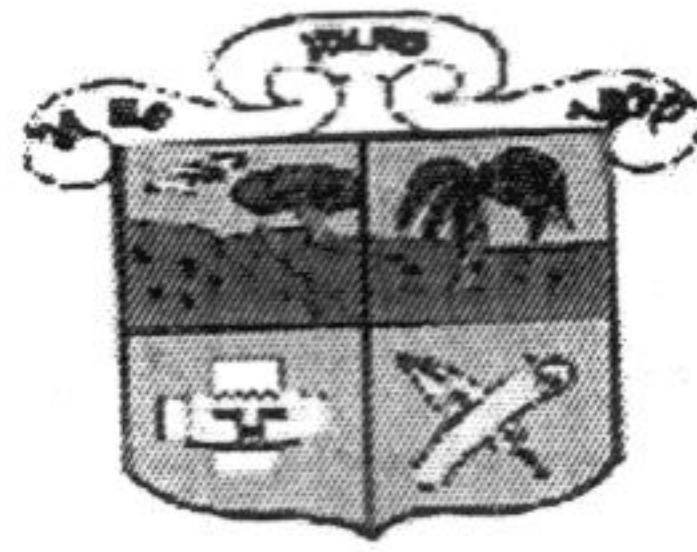
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



- 12.1. mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- 12.2. cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;
- 12.3. cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- 12.4. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- 12.5. responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- 12.6. iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE
- 12.7. fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;
- 12.8. manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE
- 12.9. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.10. arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato
- 12.11. responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato
- 12.12. promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso
- 12.13. exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE
- 12.14. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos a que vier causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independente de suas combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos produtos fornecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



12.15. Comunicar, por escrito, à Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

13.2. proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

13.3. comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

13.4. promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

13.5. efetuar o pagamento até o prazo fixado no contrato.

14. CUSTO DOS SERVIÇOS:

14.1. Com o objetivo de selecionar a proposta de preços mais vantajosa para a Administração, os preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo.

15. PAGAMENTO:

15.1. A Contratada apresentará, mensalmente, as Notas Fiscais dos serviços fornecidos, acompanhada do **Certificado Conjunta da Receita Federal, Certidão de Regularidade Social do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária.

16. AUTORIZAÇÃO

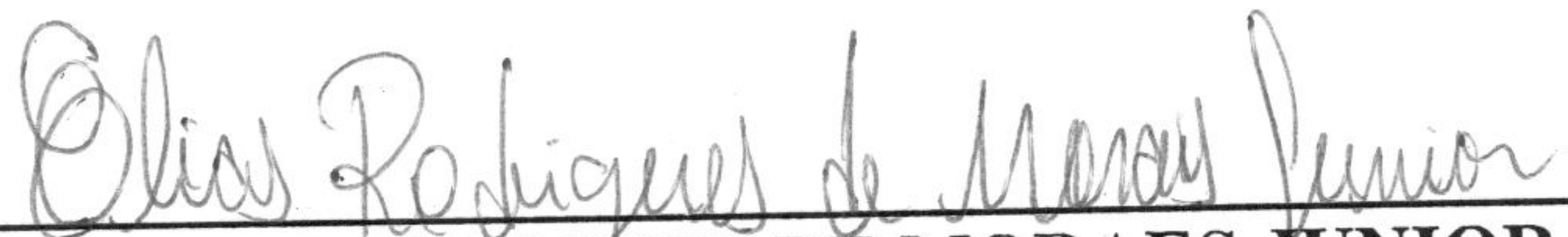


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



16.1. A critério da Autoridade Superior do Órgão.

Itapecuru Mirim/MA, 04 de Janeiro de 2022.


ELIAS RODRIGUES DE MORAES JUNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro